



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

**Estado do Espírito Santo**

### **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA SEM DISPUTA ID CIDADES: 2025.067L0200001.09.0022**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS(ES)**, com base no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 15.830/2023, torna pública a intenção de contratação direta por meio de dispensa sem disputa.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 002293/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de sondagem de solo, englobando os seguintes serviços: Determinação da resistência mecânica do solo; Ensaios laboratoriais necessários; Recomendações técnicas para projeto estrutural de muro de arrimo e estabilização da área com terreno acidentado e Identificação dos parâmetros geotécnicos para o dimensionamento das fundações e estruturas.

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 8.836,30 oito mil, oitocentos trinta e seis reais e trinta centavos).

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

**DATA DA PUBLICAÇÃO DO AVISO:** 05/11/2025

**HORA E DATA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:** ATÉ as 18:00 horas do dia 10/11/2025.

**E-MAIL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:** [licitacaocamarasaomateus.es.gov.br](mailto:licitacaocamarasaomateus.es.gov.br)

**LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Sala de Licitações e Contratos – Avenida Jones dos Santos Neves, 40/70 – Centro – São Mateus – Estado do Espírito Santo

#### **DO ACESSO AO AVISO:**

Todas as informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico da Câmara Municipal de São Mateus(ES): <https://camarasaomateus.es.gov.br/licitacao>, aba contratação direta e no Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://www.gov.br/pnccp/pt-br>.

São Mateus(ES), 05 de novembro de 2025.

**PEDRO JADIR BONNA  
Agente de Contratação**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

**Estado do Espírito Santo**

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

**Órgão/Entidade Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES**

**Unidade Requisitante: DIRETORIA GERAL**

**Data da elaboração: 03 de novembro de 2025**

**Responsável pela elaboração: MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO**

### 1. JUSTIFICATIVA PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

**1.1.** A presente justificativa tem como objetivo fundamentar a necessidade de elaboração de Estudo Técnico Preliminar Simplificado visando a Contratação de empresa especializada em serviços de sondagem de solo, englobando os seguintes serviços:

Determinação da resistência mecânica do solo; Ensaios laboratoriais necessários; Recomendações técnicas para projeto estrutural de muro de arrimo e estabilização da área com terreno acidentado e Identificação dos parâmetros geotécnicos para o dimensionamento das fundações e estruturas, para atendimento às necessidades da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

**1.2.** O levantamento geotécnico é indispensável para garantir a segurança, a estabilidade e a durabilidade das estruturas a serem implantadas, permitindo a caracterização adequada do subsolo e a definição dos parâmetros necessários ao dimensionamento das fundações e de eventuais estruturas de contenção.

**1.3.** A contratação é essencial para a obtenção de informações técnicas seguras e confiáveis, sem as quais não é possível a elaboração precisa dos projetos executivos de engenharia. Ademais, a realização de sondagens por empresa tecnicamente habilitada contribui para a mitigação de riscos técnicos e financeiros, evitando futuras patologias construtivas, retrabalhos e custos adicionais decorrentes de soluções estruturais inadequadas.

**1.4.** Considerando que se trata de uma contratação pontual, de natureza técnica e especializada, a Administração opta pela elaboração de Estudo Técnico Preliminar Simplificado, o qual é suficiente para demonstrar a necessidade, a viabilidade e a adequação da contratação pretendida, considerando exposto no termo do artigo 22, §1º da Lei nº 14.133/2021, observando os seguintes elementos mínimos, conforme incisos I, IV, VI, VIII e XIII do referido artigo.

**1.5.** Assim, o presente documento tem por finalidade formalizar e justificar a necessidade da elaboração do ETP-S, que servirá de base para o prosseguimento das etapas subsequentes do processo de contratação, garantindo a observância dos princípios da eficiência, economicidade e segurança técnica.

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A execução dos serviços de sondagem é etapa essencial no planejamento e desenvolvimento de projetos de engenharia, pois fornece as informações técnicas indispensáveis para a caracterização do subsolo e para o correto dimensionamento das estruturas. Esses dados são fundamentais para assegurar a estabilidade, segurança e durabilidade das obras, bem como para evitar patologias estruturais, recalques diferenciais e riscos de deslizamentos ou instabilidades do terreno.

**2.2.** A ausência de um estudo geotécnico adequado comprometeria o embasamento técnico dos projetos e poderia acarretar aumento de custos, retrabalhos e atrasos na execução das obras, além de colocar em risco a integridade das edificações e dos usuários.

**2.3.** Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de garantir a segurança e a viabilidade técnica das futuras intervenções, observando-se as boas práticas de engenharia e o atendimento às normas técnicas aplicáveis, especialmente:

**a) ABNT NBR 6484:2020** – Sondagens de simples reconhecimento com SPT – Método de ensaio;



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

### Estado do Espírito Santo

- b) ABNT NBR 8036:1983 – Programação de sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundações de edifícios;
- c) ABNT NBR 9603:2015 – Execução de ensaios de laboratório em amostras de solos;
- d) ABNT NBR 11682:2009 – Estabilidade de taludes.

2.4. A contratação, portanto, visa subsidiar a elaboração de projetos de engenharia com base em parâmetros técnicos precisos, garantindo a economicidade, a segurança e a conformidade com as normas vigentes.

## 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

### 3.1. Escopo dos Serviços

3.1.1. Os serviços deverão compreender, no mínimo:

- a) **Sondagem à percussão (SPT)** conforme norma ABNT NBR 6484/2021, para determinação da resistência do solo (índice NSPT).
- b) **Coleta de amostras deformadas e indeformadas** para ensaios laboratoriais de caracterização e resistência.

c) **Ensaios laboratoriais**, conforme aplicável:

- c1) Granulometria (ABNT NBR 7181);
- c2) Limites de Atterberg (ABNT NBR 6459 e 7180);
- c3) Massa específica dos grãos do solo (ABNT NBR 6508);
- c4) Umidade natural (ABNT NBR 6457);
- c5) Ensaios de compactação e CBR, se necessário, conforme o tipo de obra.

d) **Análise geotécnica e elaboração de relatório técnico**, contendo:

- d1) Descrição detalhada dos perfis de sondagem;
- d2) Identificação e classificação dos solos;
- d3) Níveis de água subterrânea;
- d4) Interpretação dos resultados e recomendações técnicas para:
  - d4.1) Dimensionamento de fundações diretas ou profundas;
  - d4.2) Projeto estrutural de muro de arrimo;
  - d4.3) Medidas de estabilização e drenagem do terreno;
  - d4.4) Recomendações construtivas gerais.

e) **Apresentação dos resultados** em relatório impresso e digital, com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por engenheiro geotécnico habilitado.

### 3.2. Normas Técnicas Aplicáveis

3.2.1. Os serviços deverão observar, entre outras:

- a) **NBR 6484/2021** – Sondagens de simples reconhecimento com SPT;
- b) **NBR 9603/2015** – Apresentação de resultados de sondagens;
- c) **NBR 7250/1982** – Identificação e descrição de amostras de solos;
- d) **NBR 7181/2016, NBR 6459/2016, NBR 6508/2016** – Ensaios de caracterização;
- e) **NBR 6122/2019** – Projeto e execução de fundações;
- f) **NBR 11682/2009** – Estabilidade de taludes.

### 3.3. Condições de Execução

- a) Deverão ser realizados de 3 a 5 furos;
- b) As sondagens deverão atingir profundidade mínima de 10m ou até a nega de acordo com critério técnico;
- c) Cada furo deverá ser devidamente identificado e locado em planta fornecida pela contratante;
- d) O acompanhamento técnico poderá ser realizado por representante da Administração;
- e) Todos os resíduos e materiais deverão ser descartados de forma ambientalmente adequada.

## 4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os valores apresentados são estimativos, baseados em preços médios de mercado levantados junto a fornecedores e banco de preços



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

### Estado do Espírito Santo

4.2. O orçamento final deverá ser ajustado conforme quantitativos exatos, acessos, profundidades e condições de campo;

4.3. A empresa contratada deverá possuir registro ativo no CREA/CAU e apresentar ART do responsável técnico antes do início dos trabalhos.

4.4. A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com base em pesquisas de mercado, preços unitários referenciais e memórias de cálculo detalhadas, as quais estão acompanhadas dos documentos comprobatórios.

4.4.1. A estimativa visa subsidiar o processo de aquisição, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme previsto no planejamento da contratação.

**4.2. Fundamentação da Estimativa:** A estimativa de preços foi elaborada com base em:

a) Pesquisas de preços junto a três empresas do ramo, devidamente registradas e habilitadas para o serviço;

b) Consulta a valores praticados em contratações similares de outros órgãos públicos, disponíveis em portais oficiais de compras (Banco de Preços);

4.3. As memórias de cálculo incluem a quantidade estimada de cada item, os preços médios unitários aplicáveis e o valor total estimado da contratação. Todos os documentos que dão suporte à estimativa de custos encontram-se anexo ao processo.

4.4. O valor estimado total é de R\$ 8.836,30 (oito mil, oitocentos trinta e seis reais e trinta centavos), representado pela média dos preços pesquisados, sendo considerado compatível com o mercado e adequado para subsidiar a contratação da empresa especializada, garantindo a manutenção regular dos equipamentos de combate a incêndio e a segurança das instalações.

### 5. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O objeto da presente contratação consiste na contratação de empresa especializada em serviços de sondagem de solo, engloba:

a) a determinação da resistência mecânica do solo;

b) a realização dos ensaios laboratoriais necessários;

c) a emissão de recomendações técnicas para o projeto estrutural de muro de arrimo e estabilização da área com terreno acidentado; e

d) a identificação dos parâmetros geotécnicos necessários ao dimensionamento das fundações e estruturas.

5.2. Após análise técnica, conclui-se que não é recomendável o parcelamento da contratação, uma vez que as atividades acima descritas apresentam características de interdependência técnica e metodológica, compondo um conjunto único e integrado de serviços geotécnicos.

5.3. O eventual fracionamento entre diferentes empresas executoras poderia gerar incompatibilidades nos métodos de ensaio, divergências na interpretação dos resultados e dificuldades na rastreabilidade e correlação dos dados obtidos em campo e laboratório, além de ampliar a complexidade na fiscalização contratual.

5.4. Dessa forma, a execução integral dos serviços por uma única contratada garante a uniformidade dos procedimentos técnicos, a consistência dos resultados e a responsabilidade técnica unificada pelas informações e recomendações apresentadas, assegurando maior eficiência, economicidade e confiabilidade.

5.5. Portanto, optou-se pela não realização do parcelamento do objeto, em virtude de sua indivisibilidade técnica e funcional, bem como para o atendimento aos princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

### 6. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCOS

6.1. A elaboração do Mapa de Riscos foi considerada desnecessária para a presente contratação de empresa especializada em serviços de sondagem de solo, englobando os seguintes serviços: determinação da resistência mecânica do solo, realização dos ensaios laboratoriais necessários, emissão de recomendações técnicas para o projeto estrutural de muro de arrimo e estabilização



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

### ***Estado do Espírito Santo***

de área com terreno acidentado, bem como identificação dos parâmetros geotécnicos para o dimensionamento das fundações e estruturas.

**6.2.** Tal dispensa se justifica pelo fato de que a execução dos serviços ocorrerá por empresa contratada, fora das dependências da Administração Pública, inexistindo, portanto, exposição de servidores ou colaboradores do órgão contratante a riscos ocupacionais.

**6.3.** Os riscos inerentes à execução das atividades contratadas são de responsabilidade da contratada, que deverá observar integralmente as normas de segurança e saúde do trabalho vigentes, especialmente aquelas previstas nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (NRs 18, 33 e 35, entre outras), adotando todas as medidas preventivas cabíveis.

**6.5.** Dessa forma, considerando que não haverá manipulação de equipamentos, materiais ou ambientes de risco por parte da Administração, conclui-se que não há necessidade de elaboração do Mapa de Riscos no âmbito deste processo de contratação.

## **7. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

**7.1.** Após a análise das informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar Simplificado, conclui-se que a contratação de empresa especializada em serviços de sondagem de solo é necessária, adequada e vantajosa para a Administração Pública.

**7.2.** A execução dos serviços de determinação da resistência mecânica do solo, ensaios laboratoriais, recomendações técnicas para o projeto estrutural de muro de arrimo e estabilização da área com terreno acidentado, bem como a identificação dos parâmetros geotécnicos necessários ao dimensionamento das fundações e estruturas, constitui etapa essencial para o planejamento, segurança e viabilidade técnica das futuras obras de engenharia a serem realizadas.

**7.3.** Trata-se de atividade de natureza eminentemente técnica e especializada, cuja correta execução requer equipe qualificada, equipamentos específicos e observância rigorosa às normas técnicas vigentes, justificando, assim, a contratação de empresa com comprovada capacidade técnica e experiência no segmento.

**7.4.** Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade, conveniência e oportunidade da contratação, que deverá ser realizada por meio de contratação direta, observando-se a legislação aplicável e os princípios da eficiência, economicidade, imparcialidade e segurança técnica, de forma a garantir a adequada execução dos serviços e o atendimento pleno às necessidades da Administração.

## **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES**  
***Estado do Espírito Santo***

	<b>WS</b>	<b>ENGETEC</b>	<b>WC</b>	<b>GOLTARA</b>	<b>FIVE</b>	<b>BANCO DE PREÇOS</b>
<b>Mobilização</b>	R\$ 0,00	R\$ 9.070,16	R\$ 2.500,00	R\$ 2.570,29	R\$ 1.408,52	R\$ 2.901,08
<b>Art's</b>	R\$ 1.300,00	R\$ 1.088,40	R\$ 300,00	R\$ 308,43	R\$ 176,06	R\$ 348,12
<b>Sondagem SPT</b>	R\$ 7.500,00	R\$ 15.134,19	R\$ 4.171,50	R\$ 4.288,79	R\$ 3.915,42	R\$ 4.840,74
<b>Hospedagem/Alimentação</b>	R\$ 0,00	R\$ 8.707,25	R\$ 2.400,00	R\$ 2.467,48	R\$ 0,00	R\$ 2.785,03
<b>Total</b>	<b>R\$ 8.800,00</b>	<b>R\$ 34.000,00</b>	<b>R\$ 9.371,50</b>	<b>R\$ 9.635,00</b>	<b>R\$ 5.500,00</b>	<b>R\$ 10.875,00</b>

**Fonte dos Preços**

a) Cotações diretas junto às empresas:

a1) WS Perfuração e Sondagem

a2) Engtec Fundações e Construções Civis Ltda – Desconsiderado por estar com valor muito elevado

a3) WC Sondagens Ltda

a4) Goltara Engenharia

a5) Five Projetos

b) Para a formação do preço médio do Banco de Preços (valor por furo) foram utilizadas as seguintes fontes:

b1) Prefeitura Municipal de Andradas - R\$ 1.750,00 por furo

b2) Município de Andradas – Educação - R\$ 2.200,00 por furo

b3) Município de Ilhéus - R\$ 2.000,00 por furo

b4) Município de Boa Esperança - R\$ 2.750,00 por furo

**OBSERVAÇÕES**

a) Os valores apresentados são estimativos, baseados em preços médios de mercado;

b) O orçamento final deverá ser ajustado conforme quantitativos exatos, acessos, profundidades e condições de campo;

c) A empresa contratada deverá possuir registro ativo no CREA/CAU e apresentar ART do responsável técnico antes do início dos trabalhos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

**Estado do Espírito Santo**

## TERMO DE REFERÊNCIA

**Órgão/Entidade Solicitante:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES

**Unidade Requisitante:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**Data da elaboração:** 04 de novembro de 2025

**Responsável pela elaboração:** DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto estabelecer diretrizes, especificações e requisitos necessários para que o fornecedor possa elaborar uma proposta adequada, para Contratação de empresa especializada em serviços de sondagem de solo, englobando os seguintes serviços:

- a)** Determinação da resistência mecânica do solo;
- b)** Ensaios laboratoriais necessários; Recomendações técnicas para projeto estrutural de muro de arrimo e estabilização da área com terreno acidentado; e,
- c)** Identificação dos parâmetros geotécnicos para o dimensionamento das fundações e estruturas, para atendimento às necessidades da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

**1.2.** Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**1.4.** O prazo de vigência da contratação será 60 (trinta) dias, contados do(a) data de assinatura do instrumento contratual ou emissão de outro instrumento hábil que o substitua.

**1.5.** O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à contratação.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

**2.2.** A presente demanda se encontra alinhada com o planejamento, está prevista no Plano Anual de Contratações e no orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

**3.1.** A contratação tem por objeto a execução de serviços especializados de sondagem de solo, contemplando todas as etapas necessárias para a determinação das características geotécnicas do terreno, com vistas à elaboração de subsídios técnicos que orientem o dimensionamento das fundações, estruturas e obras de contenção (muros de arrimo), bem como a estabilização de área com terreno acidentado.

**3.1.1. Ciclo de vida do objeto:** O ciclo de vida da presente contratação compreende as seguintes fases:

**a) Planejamento e mobilização técnica:**

- a1)** Análise preliminar do local;
- a2)** Definição dos pontos de sondagem conforme características topográficas e geológicas;
- a3)** Mobilização de equipe técnica, equipamentos e materiais necessários.

**b) Execução dos serviços de campo:**

- b1)** Realização de sondagens à percussão (SPT – Standard Penetration Test) e/ou sondagens rotativas, conforme tipo de solo e profundidade requerida;
- b2)** Coleta de amostras indeformadas e deformadas para análise em laboratório;
- b3)** Registro de perfis estratigráficos e níveis de lençol freático.

**c) Ensaios laboratoriais e análise técnica:**



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

### Estado do Espírito Santo

**c1)** Execução de ensaios de resistência, granulometria, limites de Atterberg, umidade natural, massa específica, compactação e permeabilidade, conforme normas da ABNT (NBR 6484, NBR 9603, entre outras);

**c2)** Interpretação dos resultados e determinação dos parâmetros geotécnicos representativos (resistência, coesão, ângulo de atrito, capacidade de suporte, etc.).

**d) Elaboração de relatório técnico conclusivo:**

**d1)** Apresentação dos resultados de campo e laboratório;

**d2)** Perfis geotécnicos e interpretação dos estratos do subsolo;

**d3)** Recomendações para o dimensionamento das fundações (profundidade, tipo e capacidade de carga);

**d4)** Orientações técnicas para o projeto de muros de arrimo e medidas de estabilização de encostas ou taludes;

**d5)** Sugestões de intervenções corretivas ou preventivas, considerando a segurança e durabilidade da estrutura.

**e) Encerramento e entrega dos produtos finais:**

**e1)** Entrega do relatório técnico consolidado em meio físico e digital;

**e2)** Reunião técnica de esclarecimentos com a equipe responsável pelo projeto estrutural, caso necessário.

**3.1.2.** Especificação técnica do serviço: A execução dos serviços deverá atender rigorosamente às normas técnicas brasileiras vigentes, especialmente:

**a)** NBR 6484 – Sondagens de simples reconhecimento com SPT;

**b)** NBR 9603 – Amostragem de solos para ensaios de compactação;

**c)** NBR 7180 e NBR 7181 – Determinação dos limites de Atterberg e análise granulométrica;

**d)** NBR 6508 – Determinação da massa específica dos grãos de solo;

**e)** NBR 6459 – Determinação do limite de plasticidade;

**f)** NBR 7182 – Ensaio de compactação;

**g)** NBR 11682 – Estabilidade de taludes;

**h)** NBR 6122 – Projeto e execução de fundações.

**3.1.3.** Considerações sobre sustentabilidade e ciclo de vida: Durante a execução dos serviços, deverão ser observadas boas práticas ambientais e de segurança, tais como:

**a)** Minimização de impactos no terreno e nas áreas adjacentes;

**b)** Correta destinação de resíduos e amostras;

**c)** Manutenção preventiva de equipamentos para evitar vazamentos e contaminações;

**d)** Uso racional de água e energia;

**e)** Cumprimento das normas de segurança do trabalho e de proteção ao meio ambiente.

Os resultados obtidos terão vida útil de referência compatível com o ciclo de projeto e execução das obras estruturais, permitindo sua utilização futura em análises complementares ou ampliações, contribuindo assim para a gestão do ciclo de vida do empreendimento.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

**4.1.1. Profissionais Habilidosos:** A equipe técnica responsável deverá contar com profissionais legalmente habilitados, com registro ativo no CREA/CAU, incluindo:

**a)** Engenheiro geotécnico ou civil responsável técnico;

**b)** Técnico em edificações ou em geotecnia para acompanhamento de campo;

**c)** Profissionais capacitados para operação dos equipamentos de sondagem.

**4.1.2. Equipamentos Adequados e Calibrados:** Os equipamentos utilizados (perfuratrizes, hastas, amostradores, penetrômetros, etc.) deverão estar em perfeito estado de conservação, devidamente calibrados e em conformidade com as normas técnicas da ABNT, especialmente:

**a)** NBR 6484 – Sondagens de simples reconhecimento com SPT;

**b)** NBR 9603 – Identificação e descrição de amostras de solo obtidas em sondagens;



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

### Estado do Espírito Santo

- c) NBR 6485 – Amostragem de solos;
- d) NBR 6502 – Rochas e solos – Terminologia;
- e) NBR 7180/7181 – Determinação dos limites de consistência e análise granulométrica.

#### 4.1.3. Requisitos dos Ensaios e Serviços

**4.1.3.1. Execução das Sondagens:** As sondagens de simples reconhecimento (SPT) deverão ser executadas conforme a profundidade estabelecida no projeto ou até a obtenção de recusa, com coleta de amostras representativas e determinação dos índices de resistência à penetração (N-SPT).

**4.1.3.2. Ensaios Laboratoriais:** Deverão ser realizados, conforme necessidade identificada em campo, ensaios laboratoriais de caracterização e resistência do solo, tais como:

- a) Análise granulométrica;
- b) Limites de Atterberg (liquidez e plasticidade);
- c) Ensaios de compactação (Proctor);
- d) Ensaios de cisalhamento direto e triaxial, quando aplicáveis.

**4.1.3.3. Relatórios Técnicos e Recomendações:** A contratada deverá elaborar relatórios técnicos completos contendo:

- a) Perfil geotécnico detalhado de cada furo;
- b) Descrição e classificação dos solos encontrados;
- c) Gráficos e tabelas de resultados dos ensaios;
- d) Determinação dos parâmetros geotécnicos (coesão, ângulo de atrito, peso específico, etc.);
- e) Recomendações técnicas para dimensionamento de fundações, projeto estrutural de muros de arrimo e estabilização de taludes ou áreas com terreno acidentado.

#### 4.1.4. Requisitos Legais e Administrativos

**4.2. Registro e Regularidade Fiscal:** A empresa deverá comprovar:

- a) Registro ativo no CREA com ART específica para os serviços contratados;
- b) Regularidade fiscal junto aos órgãos competentes (CNPJ, INSS, FGTS, Receita Federal, etc.);
- c) Cumprimento das exigências de segurança do trabalho e normas ambientais aplicáveis.
- d) Atendimento às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos aplicáveis.

**4.3. Plano de Segurança e Meio Ambiente:** Deverá ser apresentado plano contendo medidas preventivas de segurança durante a execução das sondagens e destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados.

#### 4.4. Produtos Finais Esperados:

- a) Relatório geotécnico completo (digital e impresso);
- b) Perfis individuais de sondagem georreferenciados;
- c) Resultados dos ensaios laboratoriais;
- d) Conclusões e recomendações para o projeto estrutural e de estabilização.
- e) Registro fotográfico e documentação completa das sondagens;
- f) Apresentação de planta de localização dos furos de sondagem georreferenciada;
- g) Profundidade mínima de investigação conforme necessidade do projeto e tipo de fundação prevista;
- h) Garantia de rastreabilidade e confiabilidade dos resultados apresentados.

#### 4.1.6. Prazos e atendimento

a) O prazo para execução dos serviços deverá observar a necessidade do órgão contratante, com atendimento em tempo hábil, garantindo a operacionalidade dos equipamentos;

#### 4.1.7. Requisitos Contratuais

a) Garantia de substituição: Possibilidade de substituição de itens em caso de falhas ou indisponibilidade.

b) Penalidades: Estabelecimento de multas ou descontos em caso de não cumprimento do contrato ou padrões de qualidade.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

### Estado do Espírito Santo

**4.1.8. Sustentabilidade:** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

**4.1.9. Subcontratação:** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4.1.10. Garantia da contratação:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**5.1.** A execução dos serviços deverá ser realizada por empresa especializada em sondagens geotécnicas, devidamente registrada no CREA e com profissionais habilitados, observando as normas técnicas da ABNT aplicáveis (NBR 6484, NBR 8036, NBR 9603, entre outras). O desenvolvimento das atividades deverá seguir as etapas abaixo:

### 5.1.1. Planejamento e Mobilização

- a)** Levantamento preliminar da área a ser investigada, com reconhecimento visual e topográfico do terreno;
- b)** Definição dos pontos de sondagem conforme a área de intervenção e diretrizes do contratante;
- c)** Mobilização de equipamentos, equipe técnica e insumos necessários à execução.

### 5.1.2. Execução das Sondagens de Campo

- a)** Realização das sondagens a percussão com determinação da resistência à penetração do solo (SPT), conforme NBR 6484;
- b)** Coleta de amostras indeformadas e deformadas para análise laboratorial;
- c)** Registro detalhado dos perfis geotécnicos e descrição litológica das camadas atravessadas;
- d)** Medição do nível d'água e acompanhamento técnico com anotação diária dos dados obtidos em campo;
- e)** Georreferenciamento dos pontos executados.

### 5.1.3. Ensaios Laboratoriais

- a)** Realização dos ensaios necessários à caracterização do solo, podendo incluir:
  - a1)** Granulometria (NBR 7181);
  - a2)** Limites de Atterberg (NBR 6459 e NBR 7180);
  - a3)** Umidade natural (NBR 6457);
  - a4)** Massa específica e densidade aparente (NBR 6508 e NBR 7182);
  - a5)** Ensaios de compressão simples e cisalhamento direto, quando aplicável.

### 5.1.4. Interpretação dos Resultados e Recomendações Técnicas

- a)** Análise dos resultados obtidos em campo e laboratório, com definição dos parâmetros geotécnicos representativos;
- b)** Elaboração de recomendações técnicas para o dimensionamento das fundações, muros de arrimo e obras de estabilização de taludes, considerando as características do terreno;
- c)** Indicação das soluções mais adequadas de estabilização e fundações, com base na resistência mecânica do solo e no perfil geotécnico identificado.

### 5.1.5. Relatório Técnico Final

- a)** Entrega de **relatório técnico completo**, contendo:
  - a1)** Planta de localização dos furos de sondagem;
  - a2)** Perfis de sondagem e resultados de SPT;
  - a3)** Resultados dos ensaios laboratoriais;
  - a4)** Interpretação geotécnica e recomendações de projeto;
  - a5)** ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do engenheiro responsável.

### 5.1.6. Prazos e Entregas

- a)** O prazo máximo para execução dos serviços, após a emissão da autorização, será de até 30 (trinta) dias úteis, salvo justificativa aceita pela Administração;



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

### Estado do Espírito Santo

**5.1.7.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão realizados por servidor designado pela Administração, com vistas a garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, observando-se os critérios de qualidade, pontualidade e conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**6.6. Fiscalização:** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

### 6.6.1. Fiscalização Técnica

**6.6.1.1.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**6.6.1.2.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**6.6.1.3.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**6.6.1.4.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**6.6.1.5.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**6.6.1.6.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### 6.7. Fiscalização Administrativa

**6.7.1.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**6.7.2.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

### Estado do Espírito Santo

**6.7.3.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

#### 6.8. Gestor do Contrato

**6.8.1.** O gestor do contrato deverá coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**6.8.2.** acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**6.8.3.** acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**6.8.4.** emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**6.8.5.** tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**6.8.6.** elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**6.8.7.** enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**7.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.2.** Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**7.2.1.** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

### Estado do Espírito Santo

**7.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**7.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

#### 7.3. Multa:

**7.3.1.** Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

**7.3.1.1.** Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à contratante a rescisão contratual por culpa da contratada, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

**7.3.1.2.** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alíneas “a”, “b” e “c”, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

**7.3.1.3.** Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

**7.4.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

**7.5.** Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**7.6.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**7.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**7.8.** A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**7.9.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**7.9.1.** Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

**7.9.2.** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

**7.10.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**7.10.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**7.10.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**7.10.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**7.10.4.** os danos que dela provierem para o Contratante; e

**7.10.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.11.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

**7.12.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

### Estado do Espírito Santo

efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**7.13.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**7.14.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.15.** Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

### 8.1. Recebimento

**8.1.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, após a completa execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**8.1.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.1.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**8.1.4.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

**8.1.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**8.1.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**8.1.7.** O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**8.1.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 8.2. Liquidação



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

### Estado do Espírito Santo

**8.2.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**8.2.2.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**8.3.1.** o prazo de validade;

**8.3.2.** a data da emissão;

**8.3.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;

**8.3.4.** o período respectivo de execução do contrato;

**8.3.5.** o valor a pagar; e

**8.3.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**8.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

**8.5.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.6.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

**8.6.1.** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

**8.6.2.** identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**8.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

**8.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**8.9.** Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.10. havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### 8.11. Prazo de pagamento

**8.11.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

**8.11.2.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M).

### 8.12. Forma de pagamento



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

### Estado do Espírito Santo

**8.12.1.** O pagamento será efetuado proporcionalmente aos serviços efetivamente executados, medidos e aprovados pela fiscalização, mediante apresentação das respectivas notas fiscais e relatórios de acompanhamento.

**8.12.2.** A medição e o pagamento serão realizados em etapas mensais, de acordo com o avanço dos serviços e após a conferência dos boletins de campo e dos resultados laboratoriais pela equipe de fiscalização.

**8.12.3.** Nenhum pagamento será devido por serviços não previstos, não autorizados formalmente ou executados em desacordo com as normas e especificações técnicas aplicáveis.

**8.12.4.** O preço contratual deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, materiais, transporte, mobilização e desmobilização de equipamentos, bem como eventuais despesas administrativas necessárias à perfeita execução dos serviços.

**8.13.** Os serviços somente serão considerados concluídos e passíveis de pagamento após:

- a) Entrega dos boletins de campo assinados pelo responsável técnico e pela fiscalização;
- b) Entrega dos relatórios de ensaios laboratoriais;
- c) Emissão e aprovação do relatório geotécnico final, contendo conclusões e recomendações técnicas conforme o escopo definido.

### 8.13. Reajuste

**8.13.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

**9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:** O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: Art. 75, inciso I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Redação dada pela Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021). Atualizado a partir de 01 de janeiro de 2024, pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, para R\$ 125.451,15 (cento e vinte cinco mil, quatrocentos cinquenta e um real e cinquenta e quinze centavos).

**9.2.** A contratação visa garantir a execução integral dos serviços de sondagem de solo, incluindo a determinação da resistência mecânica do solo, realização de ensaios laboratoriais necessários, emissão de recomendações técnicas para projeto estrutural de muro de arrimo e estabilização de área em terreno acidentado, bem como a identificação dos parâmetros geotécnicos essenciais ao dimensionamento das fundações e estruturas..

**9.3.** Critérios de aceitabilidade de preços: A proposta deverá apresentar o valor global dos serviços, discriminando, quando solicitado, os custos unitários por metro de sondagem, ensaios laboratoriais e elaboração de relatórios técnicos.

**9.4. Exigências de habilitação:** Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### 9.4.1. Habilitação jurídica

**a)** empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b)** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**c)** sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**d)** sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

### Estado do Espírito Santo

se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

**e)** sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**f)** filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**g)** sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**Observação:** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 9.4.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**c)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**d)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**e)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

#### Observações:

I - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

II - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### 9.4.3. Qualificação Econômico-Financeira

**a)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

#### 9.2.4. Outros Documentos

**a)** Declaração unificada, conforme modelo que será encaminhado ao vencedor.

#### 9.5. Disposições gerais sobre habilitação

**9.5.1.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**9.5.2.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.5.3.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

## Estado do Espírito Santo

atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.5.4.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES

**10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** A CONTRATANTE obriga-se a:

- a)** Disponibilizar as informações e documentos necessários à execução dos serviços, incluindo plantas, croquis, coordenadas geográficas, delimitação das áreas de intervenção e demais dados técnicos indispensáveis à realização da sondagem.
- b)** Indicar os locais exatos de execução dos serviços de sondagem, previamente definidos, bem como garantir as condições adequadas de acesso, segurança e liberação das áreas onde serão realizados os trabalhos.
- c)** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor ou equipe técnica designada, com a finalidade de verificar a conformidade dos trabalhos com as especificações do Termo de Referência, projeto e normas técnicas aplicáveis.
- d)** Prestar os esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos, dirimindo dúvidas que possam surgir durante a execução dos serviços.
- e)** Providenciar, quando aplicável, autorizações e licenças de acesso às áreas sob domínio público ou privado, necessárias à realização das atividades de campo, exceto aquelas que sejam de responsabilidade direta da contratada conforme a legislação vigente.
- f)** Garantir a segurança e integridade da área de trabalho, especialmente quanto à ausência de interferências subterrâneas conhecidas (redes de água, energia, gás, telecomunicações etc.), devendo informar previamente à contratada qualquer restrição existente.
- g)** Receber, analisar e aprovar os relatórios técnicos e resultados apresentados pela contratada, dentro dos prazos estabelecidos contratualmente, podendo solicitar esclarecimentos ou complementações, se necessário.
- h)** Efetuar os pagamentos devidos à contratada, de acordo com os critérios, medições e prazos definidos no contrato e conforme os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização.
- i)** Comunicar formalmente à contratada qualquer ocorrência que possa interferir na execução dos serviços, inclusive quanto à necessidade de ajustes, reprogramações ou paralisações temporárias.
- j)** Zelar pela observância das normas de segurança, meio ambiente e saúde ocupacional, exigindo que todos os procedimentos sejam realizados de forma a minimizar riscos e impactos ambientais.

**10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A CONTRATADA obriga-se a:

- a)** Executar todos os serviços de sondagem de solo conforme as normas técnicas vigentes da ABNT, especialmente a NBR 6484 (Sondagem de Simples Reconhecimento com SPT), NBR 9603 (Amostragem de Solo), NBR 7181 (Análise Granulométrica), NBR 6502 (Solos e Rochas – Terminologia), entre outras pertinentes.
- b)** Realizar a determinação da resistência mecânica do solo, ensaios laboratoriais necessários e identificação dos parâmetros geotécnicos de acordo com as especificações técnicas e o plano de trabalho aprovado pela contratante.
- c)** Emitir relatórios técnicos conclusivos, contendo:
  - c1)** Perfis geotécnicos dos furos executados;
  - c2)** Resultados dos ensaios de campo e laboratório;
  - c3)** Interpretação dos dados obtidos;
  - c4)** Recomendações técnicas para o dimensionamento das fundações e para o projeto estrutural de muro de arrimo e estabilização da área.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

### Estado do Espírito Santo

- d) Apresentar cronograma detalhado de execução das sondagens e ensaios laboratoriais, submetendo-o à aprovação prévia da contratante.
- e) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma aprovado.
- f) Informar à contratante, com antecedência mínima de 48 horas, o início das atividades em campo.
- g) **Disponibilizar equipe técnica qualificada, composta por engenheiro geotécnico responsável** técnico, auxiliares de sondagem e laboratoristas devidamente capacitados.
- h) Manter registro de responsabilidade técnica (ART) junto ao CREA, cobrindo todas as etapas dos serviços.
- i) Empregar equipamentos e materiais em perfeitas condições de uso, garantindo a segurança e qualidade das atividades de campo e laboratório.
- j) Adotar todas as medidas necessárias à segurança do trabalho, em conformidade com as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho, especialmente NR-18 e NR-33, quando aplicável.
- k) Preservar o meio ambiente, evitando danos à vegetação, cursos d'água, edificações vizinhas e infraestrutura existente.
- l) Manter o local de execução limpo e organizado, removendo entulhos e resíduos gerados após a conclusão dos serviços.
- m) Manter comunicação constante com o representante da contratante, prestando informações sobre o andamento dos trabalhos e eventuais intercorrências.
- n) Apresentar relatórios parciais de execução e relatório final completo, em formato digital e impresso, contendo:
  - n1) Descrição dos métodos utilizados;
  - n2) Localização georreferenciada dos pontos de sondagem;
  - n3) Perfis de solo, gráficos, tabelas e interpretações;
  - n4) Conclusões e recomendações técnicas fundamentadas.
- o) Responder tecnicamente pela fidedignidade dos dados obtidos, pela qualidade dos serviços executados e pela conformidade dos resultados com as normas técnicas aplicáveis.
- p) Corrigir, sem ônus adicional para a contratante, quaisquer falhas, omissões ou inconsistências identificadas nos serviços ou relatórios técnicos.
- q) Garantir a integridade e confidencialidade das informações técnicas obtidas durante a execução do contrato.
- r) Entregar toda a documentação técnica e administrativa necessária à aceitação definitiva dos serviços.
- s) Repor eventuais danos causados a bens públicos ou privados em decorrência da execução das atividades.
- t) Solicitar à contratante a vistoria final e o termo de recebimento definitivo.
- u) Cumprir integralmente o disposto no contrato ou instrumento hábil que o substitua, responsabilizando-se pela qualidade e conformidade dos serviços prestados.
- v) Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados.
- x) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente.
- z) Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.

### 11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

### ***Estado do Espírito Santo***

**11.1.** O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 8.836,30 (oito mil, oitocentos trinta e seis reais e trinta centavos), conforme custos unitários apostos Estudo Técnico Preliminar.

**11.2.** A estimativa visa subsidiar o processo licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme previsto no planejamento da contratação.

### **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

**12.2.** A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

**001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO -  
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha - 00013 -  
Fonte de Recurso - 1500000000000**

**12.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

**13.2.** Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) e demais normas aplicáveis à Administração Pública.

### **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO**



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

**Estado do Espírito Santo**

### **TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Considerando a necessidade apresentada pela área demandante e as informações constantes no presente Termo de Referência, que descreve de forma adequada o objeto, as especificações técnicas, a estimativa de custos, as condições de execução e demais elementos necessários para a contratação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, **APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA**, autorizando o prosseguimento dos trâmites administrativos necessários à execução do processo de contratação.

**WANDERLEI SEGANTINI**

Presidente da Câmara Municipal de São Mateus/ES